

Vitória (ES), Sexta-feira, 03 de Novembro de 2017.

PORTARIA Nº 152-R, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui o Comitê Executivo do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - PAES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foram delegadas pela Lei nº 3.043/75 e com fundamento na Lei nº 10.631/2017 que estabelece o Pacto Pela Aprendizagem no Espírito Santo,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê Executivo do Pacto pela Aprendizagem do Espírito Santo - CE-PAES.

Art. 2º O Comitê Executivo tem o papel de assegurar o cumprimento das metas definidas para o Pacto pela Aprendizagem do Espírito Santo, atuando na tomada de decisões estratégicas necessárias para desenvolvimento do programa.

Art. 3º O Comitê Executivo do PAES se reunirá mensalmente de forma ordinária, ou extraordinariamente, convocadas com antecedência de 03 dias úteis.

Art. 4º São atribuições do Comitê Executivo:

- I - coordenar as iniciativas e articular as ações no âmbito do Pacto pela Aprendizagem do Espírito Santo - PAES;
- II - propor e validar estratégias de implementação das ações do PAES;
- III - definir as metas de curto, médio e de longo prazos do PAES;
- IV - alinhar as ações do PAES com as da SEDU;
- V - estabelecer metodologia de monitoramento e de avaliação da execução do PAES;
- VI - promover articulações para a identificação de mecanismos que possibilitem a obtenção de recursos e demais meios para a execução do Comitê;
- VII - discutir, propor aperfeiçoamentos e validar os Planos Estratégicos e Planos de Trabalho, apresentados pelas Secretarias Estadual, Municipais e pelas Superintendências Regionais de Educação, responsáveis pela execução de ações no âmbito do Pacto;
- VIII - avaliar resultados e propor medidas de aprimoramento ao PAES;
- IX - divulgar nas Subsecretarias e SEMEs as ações do PAES, promovendo o intercâmbio e a integração das informações produzidas pelos integrantes do Comitê;
- X - fazer estudo, analisar e emitir parecer sobre assuntos específicos, que lhe forem encaminhados;
- XI - validar gastos e monitorar parcerias.

DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

Art. 5º O Comitê Executivo será formado por um Coordenador Geral, pelos Subsecretários da SEDU e seus respectivos suplentes e também por um representante de cada segmento a seguir:

- I - Assessoria de Comunicação;
- II - Assessoria de Projetos Estratégicos;
- III - Assessoria Jurídica;
- IV - Secretaria de Estado de Governo - SEG;
- V - Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT;
- VI - Secretaria de Estado Economia e Planejamento - SEP;
- VII - Procuradoria Geral do Estado - PGE;
- VIII - Coordenação do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - COPAES;
- IX - Superintendências Regionais de Educação;
- X - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação no Espírito Santo - UNDIME;
- XI - Tribunal de Contas do Estado;
- XII - Ministério Público Estadual.

Parágrafo único. A Organização Geral dos trabalhos será conduzida pelo Coordenador do PAES.

Art. 6º O Comitê Executivo terá como membro um integrante do Conselho Consultivo que, preferencialmente, será o relator dos trabalhos.

Art. 7º O Comitê Executivo poderá, quando houver necessidade, criar grupos de trabalho para estudar, propor, detalhar e analisar assuntos específicos pertinentes as suas atribuições.

Art. 8º Compete à Coordenação Geral:

- I - convocar e presidir as reuniões do Comitê Executivo;
- II - representar externamente o Comitê Executivo ou designar representante;
- III - promover a articulação entre os órgãos e entidades integrantes do Comitê Executivo;
- IV - acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações pactuadas no âmbito do Comitê Executivo;
- V - requisitar dos órgãos e entidades integrantes do Comitê Executivo e demais órgãos da Administração Direta e Indireta os meios, informações e subsídios necessários ao exercício de suas atribuições, bem como solicitar o assessoramento de outras entidades relacionadas com as matérias em discussão;
- VI - cumprir e fazer cumprir o regimento interno e as decisões colegiadas;
- VII - exercer outras atividades

que lhe sejam atribuídas pelo Comitê Executivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Vitória, 1º de novembro de 2017.

HAROLDO CORRÊA ROCHA

Secretário de Estado da Educação
Protocolo 354611

PORTARIA Nº 1233-S, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Secretário de Estado da Educação - SEDU, usando das atribuições que lhe confere o Art. 46, da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e considerando que o servidor abaixo relacionado foi aprovado na Avaliação Especial de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, conforme consta dos processos administrativos individuais, feitos em conformidade com o Decreto 2554-R, revogado pelo 2624-R de 23 de novembro de 2010,

RESOLVE:

DECLARAR estáveis os servidores abaixo indicados, na forma do §4º do Art. 41 da Constituição Federal com a nova redação que lhe foi dada pelo Art. 6º da Emenda Constitucional 19/98, e na forma do Art. 38 e 42 da Lei Complementar nº 46/1994.

NOME, CARGO, NÚMERO FUNCIONAL, VINCULO, DATA DE ENCERRAMENTO DO ESTAGIO PROBATÓRIO, PROCESSO

ADEMIR BARCELOS JUNIOR, PROFESSOR B, 3566030, 2, , 68158033

ANA RITA CESAR LUSTOSA, PROFESSOR B, 3068773, 6, , 70281726

ANNITA PEREIRA LECCO, PROFESSOR B, 2669013, 16, , 64524540

DOUGLAS BATISTA FIGUEIREDO, AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL, 3630773, 1, , 70282374

EDER LEONARDO SERRA ALVES, AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL, 3630005, 1, , 70282285

EDILIANE SALES CONSTANCIO, PROFESSOR B, 3139751, 8, , 68141777

HUMBERTO ROCHA DA CUNHA, PROFESSOR B, 2974851, 10, , 68146604

JEANINNA DOS SANTOS FREITAS, PROFESSOR B, 2889811, 6, , 68145721

KARINA SAVAZINI FRIGINI,

PROFESSOR B, 2530805, 23, , 68115296

KENIA MARLUCE TESSAROLO, PROFESSOR B, 2651807, 21, , 68114931

LEONICA MIRANDA MORI REIS, PROFESSOR B, 2444658, 35, , 68113986

MARCIETE SILVA DE ALMEIDA LYRIO, AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL, 2934396, 2, , 70294127

SABRINA NUNES GAIGHER, PROFESSOR B, 2610205, 15, , 65997735

SANDRA RODRIGUES DE ALMEIDA, PROFESSOR B, 3266044, 3, , 68143583

SUERLEEN GOMES GARCIA BRONHOLI, AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL, 2706830, 5, , 70280274

Vitória, 01 de novembro de 2017.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 354689

PORTARIA Nº 153-R, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

Cria o Centro Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Anchieta, localizado no município de Anchieta/ES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75, com fundamento na Lei nº 799/2015 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Centro Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Anchieta, localizado na Av. Mariana Damazio Flores, 701, Bairro Anchieta, município de Anchieta, no Espírito Santo, com a oferta de 480 (quatrocentas e oitenta) vagas, no ensino médio, a partir do início do ano letivo de 2018.

Art. 2º O Centro Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Anchieta atuará com um currículo enriquecido, constituído pela:

I. Base Nacional Comum: Língua Portuguesa, Matemática, Física, Química, Biologia, História, Geografia, Sociologia, Filosofia, Arte, Educação Física;

II. Parte Diversificada: Língua Estrangeira Moderna (Inglês) e Língua Espanhola;

III. Parte Diversificada com Projetos Integradores: Projeto de Vida, Estudo Orientado, Aprofundamento de estudos com vistas à preparação acadêmica e ao mundo do trabalho, Práticas e Vivências em Protagonismo e disciplinas eletivas.